



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Pinhais/PR, 08 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15632/2024 – Cód. Verificador: E1ARQ82R

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO.

Até dia 12/04/2024
às 23:59:59

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA.

pp.adm@pinhais.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento para o Pinhais Previdência. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 37.259,16. Entrega das Propostas: até dia 12/04/2024, às 23h59min59seg. (horário oficial de Brasília) no e-mail pp.adm@pinhais.pr.gov.br. A documentação estará disponível aos interessados, nos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhaisprevidencia.atende.net link licitações do dia 08/04/2024 ao dia 12/04/2024. Informações: poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: daniel.valenga@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (041) 99214-2107, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 20/02/2024.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Minuta da Contrato

Anexo IV – Modelo de Proposta



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PINHAIS PREVIDÊNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA – DIFIN

(Processo Administrativo nº 15.632/2024)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento.

1.2. Tabela 1

Lote	Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Mensal R\$	R\$ Total
1	1	12	mês	Cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de investimento, com 2.000 pageviews.	3.104,93	37.259,16

2. ESPECIFICAÇÕES/ CONSUMO ESTIMADO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Sistema Informatizado que possibilite análise, comparação e acompanhamento de fundos de investimentos e seus ativos no mercado financeiro, contendo as seguintes funcionalidades:

2.1.1. O sistema informatizado deverá ser acessível através da rede mundial de computadores (web-based) e em ambiente seguro com informações criptografadas;

2.1.2. O sistema informatizado de acesso à base de dados deverá ser acessível através de login/senha às pessoas indicadas pela CONTRATANTE (sem limite máximo);

2.1.3. O sistema deverá ser disponibilizado 24 horas por dia e ser atualizado automaticamente, sem a interrupção do serviço;

2.1.4. O sistema informatizado deverá permitir a exportação de relatórios para formatos compatíveis com PDF e XLS;

2.1.5. A CONTRATADA deverá viabilizar para à CONTRATANTE serviço de suporte técnico por telefone, e-mail ou chat em horário comercial;

2.1.6. A CONTRATADA deverá possuir na base de dados do sistema informatizado informações originadas da CVM, ANBIMA, BACEN, Bolsas de Valores (no Brasil e em outros mercados mundiais) e demais sistemas oficiais sobre fundos de investimentos, devidamente atualizadas;

2.1.7. O sistema informatizado deverá possibilitar a seleção de fundos de investimentos por Nome do Fundo ou CNPJ, com a opção de salvar os fundos de investimentos selecionados;

2.1.8. O sistema informatizado deverá permitir a criação de lâminas de fundos de investimentos por data e benchmarks personalizados, com informações extraídas da ANBIMA, CVM, B3, Banco Central, CETIP, SUSEP, etc.; além de documentos oficiais dos fundos e empresas, tais como regulamentos, fatos relevantes, atas de assembleia, dentre outros. Relatório padronizado e consolidado com informações e características específicas para cada tipo de ativo. Deverá contemplar gráficos, histórico de rentabilidade, informações operacionais, etc.;





2.2. O sistema informatizado deverá possibilitar a Análise Quantitativa de Fundos de investimentos com os seguintes indicadores :

2.2.1. Análise de performance de fundos de investimentos:

- Determinação entre o retorno efetivo do fundo e o retorno efetivo do benchmark;
- Percentual do Benchmark;
- Patrimônio Líquido;
- Número de Cotistas, Retorno Médio e Máximo; Valor da Cota; Índice;
- Sharpe;
- Índice;
- Sortino;
- Índice Alfa;
- Índice Treynor;

2.2.2. Análise de medidas de riscos de fundos de investimentos:

- Var;
- Máximo draw down;
- Recuperação máximo draw down.

2.3. O sistema informatizado deverá permitir a comparabilidade dos indicadores de performance e risco da carteira de investimentos do Pinhais Previdência e demais fundos de investimentos, por meio de tabelas e gráficos com as seguintes variáveis:

- Evolução do Ativo;
- Retorno Mensal;
- Retorno Anual;
- Fluxo Mensal;
- Evolução Patrimonial;
- Risco x Retorno;
- Volatilidade Mensal;
- Matriz de Correlação

2.4. O sistema informatizado deverá permitir a comparação entre fundos selecionados e índices de mercado como CDI, Dólar, Euro, Ibovespa, IBrX, IbrX-50, IGP-M, IGP-01, IMA-B, IMA-S, IRF-M, IMA Geral, INPC, SELIC etc. ou ainda, criação de benchmark personalizado.

2.5. O sistema informatizado deverá possibilitar a emissão de relatórios com as medidas quantitativas com data inicial e final, no ano, acumulado em 12 (doze) meses, acumulado nos 24 (vinte e quatro) meses, no bimestre, trimestre e no semestre.

2.6. O sistema informatizado deverá demonstrar os ativos pertencentes à carteira de cada fundo de investimentos (em todos os níveis).

2.7. O sistema informatizado deverá prover uma interface visual única, coerente, intuitiva e personalizável para todas as funções do sistema.

2.8. A quantidade de acessos e a utilização dos recursos do sistema deverão ser limitado a 2.000 pageviews mensal.

2.9. Criação de portfólio para acompanhamento da carteira de ativos/fundos de investimentos do Pinhais Previdência.

2.10. O sistema informatizado deverá disponibilizar para consulta informações específicas de outros Regimes Próprios de Previdência Social, tais como: carteiras, dados cadastrais dos gestores série histórica de aplicações, disponibilidades e patrimônio dos RPPS, filtro por fundos enquadrados na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963/2021 e pesquisa de fundos que tem RPPS como cotistas.





- 2.11. O sistema deverá contemplar informações específicas de fundos estruturados, tais como: rating e taxas cobradas.
- 2.12. O sistema deverá permitir a comparação de fundos em um mesmo formato, com gráficos, histórico de rentabilidade, comparação com índices e entre dados operacionais.
- 2.13. Possibilidade de elaboração de diversos tipos de gráficos para diferentes períodos.
- 2.14. Visualização da composição e detalhamento de ativos que o fundo / índice possui e suas respectivas participações.
- 2.15. Criação de portfólio definindo a participação (percentual ou valor financeiro) de cada ativo.
- 2.16. Disponibilizar as séries históricas dos portfólios já criados.
- 2.17. O sistema deverá possibilitar a criação de ativos próprios e inclusão de suas séries históricas. Os ativos criados poderão ser usados em conjunto com todos os demais ativos do sistema para a criação de portfólios, gráficos, relatórios, análises e etc.
- 2.18. O sistema deverá disponibilizar acesso para consulta de todos os documentos relacionados a fundos de investimentos (regulamentos, fatos relevantes, etc.). Criação de filtros por categoria e período desejados pelo usuário.
- 2.19. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta neste Termo de Referência.
- 2.20. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam as especificações mínimas descritas acima.
- 2.21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos subsequentes, conforme prevê o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.22. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a necessidade da contratação de serviço de acesso a sistema informatizado tendo em vista a necessidade de informações tempestivas sobre fundos de investimentos, visando atingir maior rentabilidade, segurança, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pinhais.
- 3.2. O Pinhais Previdência caracteriza-se como um Regime Próprio de Previdência Social, acumulando recursos através do recebimento de contribuições por parte dos servidores públicos municipais ativos, do ente federativo e dos seus próprios beneficiários. Estes recursos são utilizados posteriormente para a manutenção de aposentadorias e pensões. Uma vez que a Autarquia funciona em regime capitalizado, ela deve aplicar seus recursos financeiros objetivando alcançar a meta atuarial, que é utilizada no cálculo de seu passivo. Considerando que o atual cenário é extremamente desafiador, se faz necessária uma aplicação altamente capacitada dos recursos financeiros para se evitar uma grande redução da meta atuarial que deixaria o Instituto em situação deficitária.
- 3.3. Devido às fraudes envolvendo a aplicação de recursos da previdência de servidores públicos, a Secretaria da Previdência Social mudou as regras dos RPPS, estabelecendo normas mais rígidas para aportes em fundos de investimento e limites ligados aos





administradores destes recursos, ou seja, a partir as novas aplicações de recursos de RPPS somente poderão ser feitas em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja uma instituição com comitê de auditoria e comitê de riscos em funcionamento. Deste modo, é necessário o acompanhamento do desempenho alcançado pelos seus investimentos financeiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Da necessidade e objetivo da contratação:

4.1.1. A presente contratação se justifica em decorrência de que através do respectivo software é possível uma melhor visualização das carteiras do Instituto e com isso uma análise mais profunda e detalhada para as tomadas de decisões do Comitê de Investimentos com relação aos valores aplicados nos fundos de investimento.

4.2. Da compra realizada por dispensa: a justificativa da opção pela dispensa de licitação é devido ao baixo valor da contratação, conforme dispõe o inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

5.2. fornecer produtos que tenham certificação do fabricante, quanto ao meio de produção, transporte e fornecimento;

5.3. fornecer produtos dentro dos padrões de armazenamento e embalagem, exigidos pelas normas ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4. O objeto não tem especificação de marca.

Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões a seguir justificadas:

5.6.1. O serviço somente será pago após a entrega do objeto;

5.6.2. Baixo risco de não entrega do objeto solicitado;

5.6.3. O estabelecimento da garantia contratual poderá onerar a presente contratação.

Vistoria

5.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma que se segue:

6.1.1. O fornecimento da licença especificada no item 2.1 deverá ser realizado após o recebimento da Ordem de Serviço.





6.1.2. A empresa deverá oferecer suporte técnico com atendimento via e-mail e telefone.

6.1.3. Após a formalização do contrato a contratada deverá realizar treinamento no sistema para os usuários cadastrados;

6.2. O objeto deste Termo de Referência será devolvido ou rejeitado caso não atenda às especificações e formas determinadas nas descrições dos produtos, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada do objeto solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua devolução;

6.3. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. São obrigações da CONTRATANTE:

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.4.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. São obrigações do CONTRATADO:

6.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

6.5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços /fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.5.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do CONTRATANTE;





6.5.6. Manter, durante o período de vigência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações descritas.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 2023.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.





8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.7.1. O prazo de validade;
- 8.7.2. A data da emissão;
- 8.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.7.5. O valor a pagar; e
- 8.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. As demais questões relacionadas à liquidação, pagamento e ordem cronológica são disciplinadas pela legislação municipal.

Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 256 do Decreto Municipal nº 346/2023.

8.16. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado em situação excepcional, devidamente justificada, ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

8.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o artigo 256 do Decreto Municipal nº 346/2023.

8.18. O contratado deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência.

8.19. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ do contratado.





8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor, a cada 12 meses a contar da data da proposta com base no IPCA, formalizado mediante apostila pela Diretoria Administrativa.

9.2. A repactuação, quando for o caso, deverá ser requerida pelo contratado, devidamente fundamentada, e será apreciada pelo contratante.

10. RETENÇÕES

10.1. ISS 2% à 5%, se couber;

10.2. IR – Conforme IN RFB 2.145/23.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma envio de proposta para o e-mail **pp.adm@pinhais.pr.gov.br**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento no Art.75, II, da Lei 14.133/21.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da





assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Prova de regularidade fiscal perante o município de Pinhaís.

11.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5.10. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou





sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

11.7.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.10. **Qualificação Técnica**

11.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.10.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.11. **Qualificação Técnica Operacional**

11.11.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço operacional equivalente ou





superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.11.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação,

11.11.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.11.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.11.8 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de valor será de até R\$ 37.259,16 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) anual, sendo R\$ 3.104,93 (três mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos) mensal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2024:

17.001.009.122.0171.2050.33.90.40.06.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Pinhais 25 de março de 2024.



Assinado digitalmente por:
DANIEL VALENGA
***.560.239-**
Gerente de Administração

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
ERON LUIZ NEIDERT
***.808.289-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e Requisitante

Área Requisitante:

PINHAIS PREVIDENCIA – Diretoria Financeira

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- Daniel Valenga
- Eron Luiz Neidert

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada. Fundamento jurídico: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Pinhais Previdência, como RPPS, visando atingir maior rentabilidade, segurança, liquidez e transparências nas aplicações dos recursos financeiros que possui, necessita desta ferramenta para auxiliar o Comitê de Investimentos a escolher os seus ativos entre os que estão enquadrados na Resolução CMN 4963, e restringi-las ao disposto na sua política de investimentos, localizar e monitorar os ativos elegíveis, tais como títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e cotas de fundos de investimentos líquidos e estruturados. Indispensável que a ferramenta acompanhe a rentabilidade ativa e passiva dos fundos de investimentos e possa analisar rentabilidade, riscos, lâminas, regulamentos, enfim, todo arsenal de informações para uma boa gestão dos recursos financeiros.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração. Fundamento jurídico: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

A contratação para este serviço está prevista no Plano de Contratações (PCA),

3. Descrição dos requisitos da contratação

Fundamento jurídico: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº





14.133/2021).

3.1 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento, contendo as seguintes funcionalidades:

3.1.1 A plataforma web para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros dos Fundos de Capitalização do Pinhais Previdência deverá conter informações sobre Fundos de Investimentos(FI), Fundos de Investimentos em Direito Creditório (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliário(FII), Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Ações brasileiras, Empresas de Capital Aberto, Empresas de Capital Fechado, Títulos de Renda Fixa e Derivativos, Índices de Mercado,RPPS.

3.1.2 A base de dados deverá apresentar atualização automática, com informações no mínimo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), Brasil Bolsa Balcão (B3) e Banco Central, além de documentos oficiais dos fundos e empresas.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Fundamento Jurídico: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Excepcionalmente, nos casos do art. 82, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não haverá estimativa de quantidade, apenas estimativa de gastos.

	PINHAIS PREVIDENCIA ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 009/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de investimento para o Pinhais Previdência. Contratante: Pinhais Previdência. Contratado: Paramita Tecnologia Consultoria Financeira LTDA Prazo de Execução: 01/02/2023 a 31/01/2024. Prazo de Vigência: 30/12/2022 a 01/03/2024. Fiscal de Contrato: Conforme Portaria 015/2022. Valor Total: R\$ 17.400,00. Data de Assinatura: 30/12/2022.	

Em 2022 o Pinhais Previdência realizou pela primeira vez a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento, para obter uma experiência com esta ferramenta, foi realizado na época uma dispensa pelo valor, ainda pela lei 8.666/93, foi contratado o modulo básico, e segundo os servidores que utilizaram esta ferramenta, foi aprovada, mas com a ressalva que deveria ter a contratação do módulo “intermediário” e ter mais pageviews no mínimo 2.000 pageviews mensal.

A estimativa da contratação é pelo período de 12 meses podendo ser renovado.





5. Possíveis normas correlacionadas ao problema e potenciais soluções

A base de dados deverá apresentar atualização automática, com informações no mínimo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), Brasil Bolsa Balcão (B3) e Banco Central, CETIP, SUSEP, além de documentos oficiais dos fundos e empresas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

Fundamento jurídico: consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 346/2023, o levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

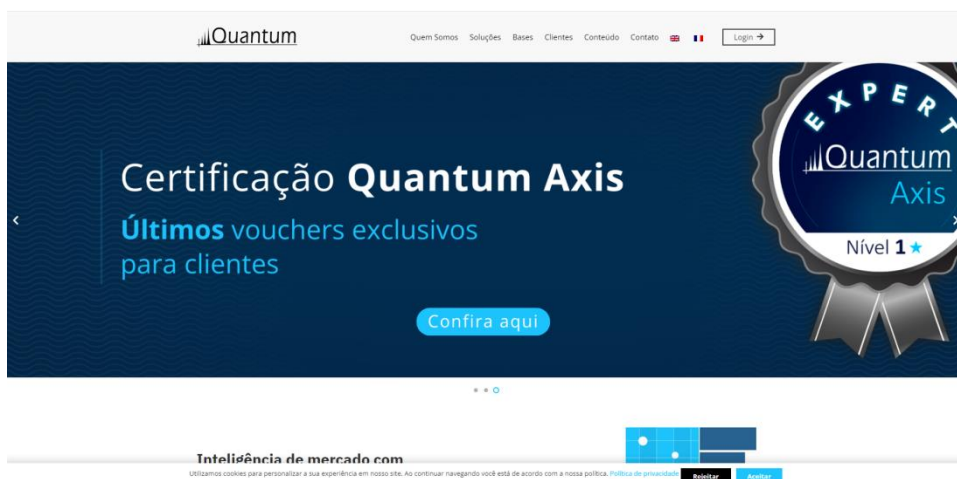
Foi considerado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

A contratação pretendida busca atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Em pesquisas realizadas junto a outros órgãos, tanto de esfera Federal, Estadual e Municipal, adotam a mesma solução de contratação, qual seja a contratação de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento.

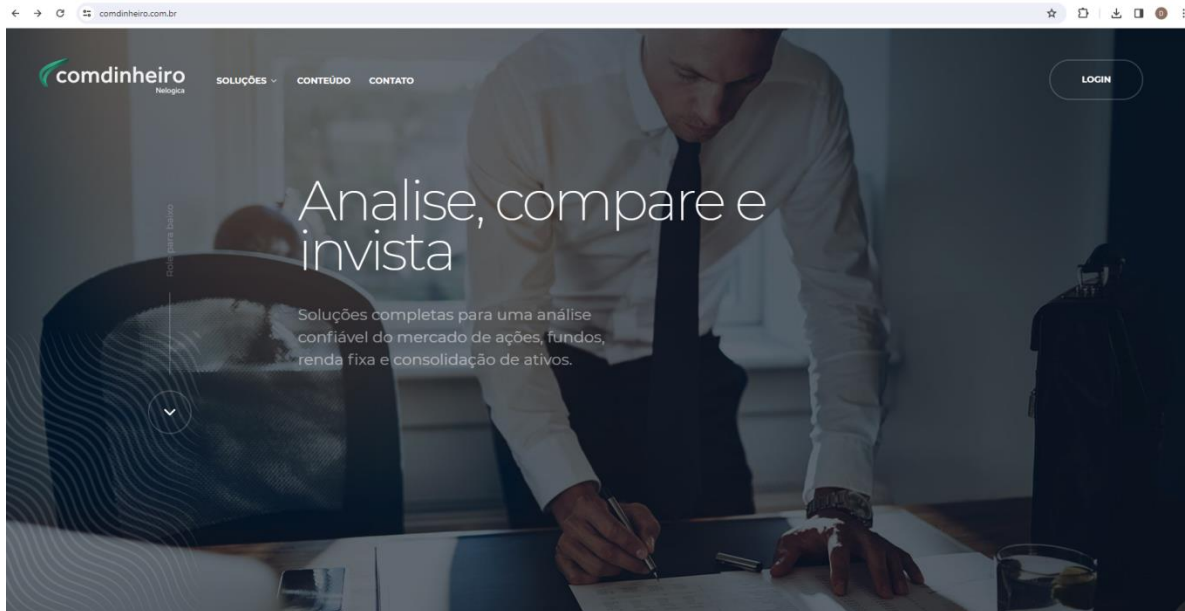
Com base em pesquisa de mercado, localizou-se as seguintes empresas capazes de atender a demanda em questão:

- Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda.

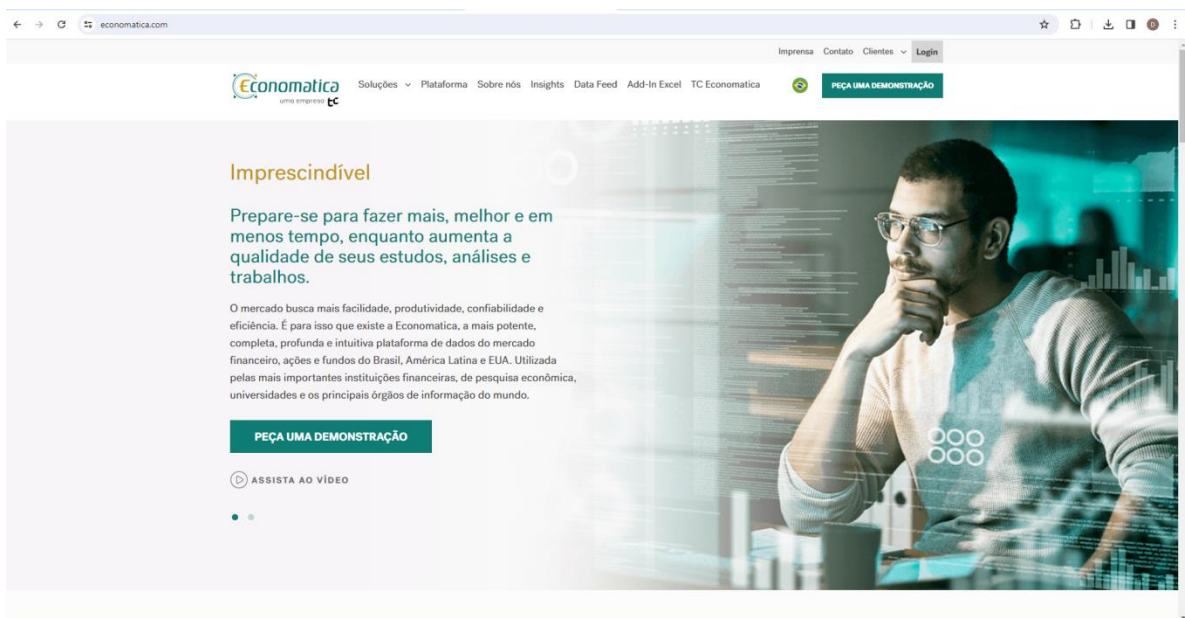




- Comdinheiro – Consultoria e treinamento Ltda.



- Economática software de apoio a investidores Ltda.





2. Estimativa prévia do valor da contratação

Fundamento jurídico: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Tomando como base os valores buscados em pesquisas de preço, o valor estimado da contratação é da ordem de R\$ 3.104,93 (três mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos) de valor mensal, e considerando o valor anual estimado é R\$ 37.259,16 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

3. Escolha da solução

Diante do exposto e após análise comparativa, indicamos como solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão, realizar a contratação via Dispensa de licitação pelo valor, conforme Art. 75, inciso II, que está estabelecido em R\$ 59.906,02, para a contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento para o Pinhais Previdência, com o propósito de dar suporte ao Comitê de Investimentos.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

Fundamento jurídico: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento, contendo as seguintes funcionalidades:

A plataforma web para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros dos Fundos de Capitalização do Pinhais Previdência deverá conter informações sobre Fundos de Investimentos(FI), Fundos de Investimentos em Direito Creditório (FIDC), Fundos de Investimento Imobiliário(FII), Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Ações brasileiras, Empresas de Capital Aberto, Empresas de Capital Fechado, Títulos de Renda Fixa e Derivativos, Índices de Mercado,RPPS.

A base de dados deverá apresentar atualização automática, com informações no mínimo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Associação das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), Brasil Bolsa Balcão (B3) e Banco Central, além de documentos oficiais dos fundos e empresas.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Fundamento jurídico: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).





Considerando as características dos serviços a serem contratados, esta equipe entende que o parcelamento não é possível, uma vez que o objeto não é composto por itens divisíveis.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Fundamento jurídico: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto de contratação pretendida, já realizada ou mesmo futuras.

4. Resultados pretendidos

Fundamento jurídico: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

O Pinhais Previdência caracteriza-se como um Regime Próprio de Previdência Social, acumulando recursos através do recebimento de contribuições por parte dos servidores públicos municipais ativos, do ente municipal e dos seus próprios beneficiários. Estes recursos são utilizados posteriormente para a manutenção de aposentadorias, pensões. Uma vez que a Autarquia funciona em regime capitalizado, ela deve aplicar seus recursos financeiros objetivando alcançar a meta atuarial, que é utilizada no cálculo de seus passivo. Considerando que o atual cenário é extremamente desafiador, se faz necessária uma aplicação altamente capacitada dos recursos financeiros para se evitar uma grande redução da meta atuarial que deixaria o Instituto em situação ainda mais deficitária.

Devido às fraudes envolvendo a aplicação de recursos da previdência de servidores públicos, a Secretaria da Previdência Social mudou as regras dos RPPS, estabelecendo normas mais rígidas para aportes em fundos de investimento e limites ligados aos administradores destes recursos, ou seja, a partir das novas aplicações de recursos de RPPS somente poderão ser feitas em fundos de investimento em que o administrador ou o gestor seja uma instituição com comitê de auditoria e comitê de riscos em funcionamento. Deste modo, é necessário o acompanhamento do desempenho alcançado pelos seus investimentos financeiros.

5. Providências a serem adotadas

Fundamento jurídico: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

- Aquisição de 01 de licença do excell.

6. Possíveis impactos ambientais

Fundamento jurídico: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de





bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os itens desta licitação devem atender as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nos tópicos que couberem.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A contratação em questão almeja os seguintes resultados:

- Subsidiar a tomada de decisão do Comitê de investimentos,
- Conhecimento profundo do mercado;
- Acompanhamento constante;
- Análise e comparação automatizadas;
- Diversificação e otimização do portfólio;
- Redução de riscos e aumento da segurança;

Considerando as informações acima, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ASSINATURAS:



Assinado digitalmente por:
DANIEL VALENGA
***.560.239-**
Gerente de Administração

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
ERON LUIZ NEIDERT
***.808.289-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





ANEXO III

MINUTA CONTRATO 02/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
PINHAIS PREVIDÊNCIA E XXXXX
LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhaís, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, **PINHAIS PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.861.196/0001-05, autarquia responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titular de cargo efetivo dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pinhaís, incluídas as autarquias e fundações, com sede na Rua: João Rodrigues de Oliveira, 135 B, Jardim Guairacá, Pinhaís, Paraná, CEP: 83.323-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente **MARCIO DOS SANTOS RESZKO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Cédula de Identidade R.G. x.x45.227-X/PR e inscrito no CPF sob n.º xxx.561.789-xx, com endereço profissional na sede da pessoa jurídica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, xxxxxx LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxx, com sede à xxxxx, xxx, xxxx, x, Bairro xxx, no Município xxx, Estado xxxxx, CEP xxxxx, neste ato representado por seus representantes legais **Sr. xxxxxxxx**, xxx, xxxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxx, com endereço profissional na sede da pessoa jurídica. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência de Procedimento Administrativo, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024**, por meio da qual à Contratada foi homologado e adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto "contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento. para o Pinhas Previdência", devendo ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo em epígrafe e na proposta apresentada pela contratada, documentos esses que fazem parte integrante do presente procedimento, independentemente de transcrição.
- 1.2 O contrato terá período de execução de 12 (doze) meses.
- 1.3 Quantitativo e especificações:

Lote	Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	R\$ mensal	R\$ Total
1	1	12	mês	Cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de Investimento, com 2.000 pageviews.	Xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL						R\$ xx.xxx,xx



1.3.1 – Especificações



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato inicia-se no dia **xx/xx/2024** tem por termo final o dia **xx/xx/2025**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data de assinatura **xx/xx/2024** e tem o seu termo final previsto para **xx/xx/2025**.
- 2.3 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023.
- 2.4 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mas mediante concordância da Contratada, tendo por fundamento as disposições contidas nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 346/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Com a assinatura do contrato fica a Contratada notificada para o início da execução contratual a partir da data consignada nesse instrumento, independente de qualquer aviso ou ordem por parte do Contratante.
- 3.2 A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no processo administrativo em epígrafe, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
- 3.2.1 Se, mesmo devidamente cientificada da data ou prazo para a prática do ato, a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.
- 3.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023.
- 3.4 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber pelos serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos em Lei.



- 3.5 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no processo em epígrafe, bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas.
- 3.6 O recebimento do objeto dar-se-á conforme as disposições contidas nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023.
- 3.7 O Contratado a partir do momento da assinatura do Contrato aceita a condição de que a Administração Pública reserva-se no direito de não realizar todo o quantitativo descrito, com fundamento no art. 112 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 3.8 Por meio da área de pagamento, atestar as notas fiscais após a entrega dos documentos para pagamento a conclusão ou não dos serviços referentes à etapa do objeto da nota fiscal.
- 3.9 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMADE PAGAMENTO

- 4.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxx), sendo devido mensalmente o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxx) mensal, conforme** proposta apresentada pela Contratada e Planilha constante na Cláusula 1.3 deste Contrato.
- 4.1.1 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, contados da data em que realizou-se a Dispensa, a Contratada terá direito ao reajuste de preços originalmente pactuados, para maior ou menor, assim entendendo-se a atualização/correção monetária decorrente da variação inflacionária no período, utilizando-se como índice o IPCA.
- 4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes** à entrega da nota fiscal referente à prestação de serviço, em parcela única.
- 4.2.1 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada de forma regular e com prazo de validade vigente, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.
- 4.3 Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- 4.3.1 Nota Fiscal, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período;
- 4.3.2 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente e retenções devidas;
- 4.3.3 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 4.3.4 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida na **Relação de Documentos Necessários ao Empenhamento, à Liquidação e ao Pagamento, da Instrução Normativa nº 38/2015, da Controladoria Geral do Município,** e disponível no **sítio** <https://pinhais.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1522095423170&file=udr5kzbkii1bny9voyyg8hwm05ha4u3lbsorhosj&sistema=WPO&classe=UploadMidia>, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras e serviços**).
- 4.3.5 Outros documentos relacionados na Instrução Normativa n.º 027/2010, disponível no **sítio** <https://pinhais.atende.net/?pg=subportal&chave=73#/tipo/pagina/valor/1533>, Anexo 11 – Documentos Necessários ao Pagamento.
- 4.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



- 4.5 Caso a contratada não entregue certidão ou a entregue com data ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, não comprovando a manutenção das condições, será comunicada para regularizar as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- 4.6 Persistindo a irregularidade, a Administração Pública adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, asseguradas à Contratada a ampla defesa.
- 4.7 Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 4.8 Os pagamento devidos estarão sujeitos a descontos, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatória, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, no âmbito da administração pública, nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023.
- 4.9 O pagamento será efetuado em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 4.10 Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal 346/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte Dotação Orçamentária: 17.001.009.122.0171.2050.33.90.40.06.00 – Locação de software.
- 5.2 As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequentes(s) correrá(ao) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Providenciar a publicação do extrato de instrumento contratual e de eventuais aditamentos.
- 6.2 Responsabilizar-se por cadastros e envio de informações pertinentes à contratação aos órgãos de controle interno e externos.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, bem como disponibilizar os documentos que se fizerem necessários à execução contratual.
- 6.4 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, nas dependências do Contratante para a execução contratual.
- 6.5 Acompanhar a execução contratual, fiscalizando e zelando pela consecução do objeto almejado, manifestando-se formalmente nos casos de inexecução ou execução irregular.
- 6.6 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências extraordinárias relacionadas à execução contratual.
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.3 Suporte técnico via telefone, e-mail ou vídeo chamada;
- 7.4 Treinamento on-line para os usuários do sistema;
- 7.5 Atualização automática do sistema;
- 7.6 Realizar as customizações necessárias para a implantação visando à adequação das funcionalidades as características do Pinhais Previdência.
- 7.7 Disponibilizar manual de instrução com as funcionalidades do sistema em português, detalhando telas e respectivas funções em todos os módulos do sistema para suporte aos usuários.
- 7.8 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendendo a todas as exigências legais pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, seguros fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023.
- 7.9 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, nos termos, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 346/2023, com alterações decorrentes.
- 7.10 Prestar ao Pinhais Previdência, sempre que necessário ou quando solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento, utilização e apreciação dos mesmos.
- 7.11 Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, qualquer situação anômala durante a execução do objeto.
- 7.12 Responsabilizar-se, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Pinhais Previdência de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.
- 7.13 Relatar à Gestão do Pinhais Previdência toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.14 Estar presente pontualmente em todos os eventos em que a Contratada é comunicada a comparecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 346/2023, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.



- 8.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora do contrato que:
- 8.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
 - 8.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano ao Pinhais Previdência ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 8.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
 - 8.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - 8.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
 - 8.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
 - 8.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3 Serão aplicadas ao detentor do contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 8.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23
- 8.5 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 8.6.1 Compensatória, para a infração descrita no subitem 8.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 8.6.2 Para a infração descrita no subitem 8.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 8.6.3 Compensatória, para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 8.2.3, de 30% do valor total da ata de registro de preços.
 - 8.6.4 Para a infração descrita no subitem 8.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 8.6.5 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 8.2.5 a 8.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 8.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 8.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 8.9 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.



- 8.10 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 8.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 8.11.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.13.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.13.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 8.13.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.13.4 Os danos que dela provierem para a contratante.
- 8.13.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 8.15 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 8.16 A gestora do contrato deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.18 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na forma disposta na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 346/2023.
- 9.2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Contratada terá direito de receber pelos produtos efetivamente entregues e/ou pelos serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal 14.133/2023 e Decreto Municipal 346/2023.
- 9.4 Considerando que as informações acessadas através do software ora licenciado não são produzidas pela **Contratada**, mas sim coletadas ou recebidas de terceiros, na hipótese de alguma dessas fontes deixar de fornecer à **Contratada** alguma informação, a **Contratada**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir a **LICENÇA e este contrato** unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização à **Contratante**, por se tratar de evento de força maior.
- 9.5 Em razão da licença de uso do software objeto do presente Contrato, a Contratante terá acesso a diversas informações proprietárias da Contratada ou de terceiros, tais como, banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais. Por essa razão, ao término do Contrato, momento em que cessará a licença de uso do software, a Contratante poderá manter sob seu domínio somente as análises, informações, relatórios e outros obtidos na vigência da licença que não afetem a propriedade intelectual do software.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS LIMITAÇÕES AO DIREITO DE USO

- 10.1 Todas e quaisquer informações contidas no software, assim como banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, por se tratarem de obras intelectuais, são protegidos pela Lei n.º 9.610/1998, constituindo-se propriedade exclusiva da **Contratada** ou de terceiros.
- 10.2 A **Contratante** não poderá invocar qualquer direito de retenção, retransmissão ou alteração sobre a forma ou conteúdo de banco de dados, rotinas, códigos de programas de computador, algoritmos, protocolos, apresentações e manuais, salvo se houver autorização da **Contratada** para tanto.
- 10.3 Havendo interesse da **Contratante** em disponibilizar a terceiros os resultados das análises produzidas a partir das informações contidas no software, os resultados deverão conter avisos indicando a fonte da informação nos seguintes moldes: "Fonte: xxxxx".
- 10.4 À Contratante será vedado:
- a) ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar sob qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente o programa de computador objeto deste contrato, bem como seus manuais ou outras informações contidas no mesmo;
 - b) modificar as características do programa de computador licenciado, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma sem expressa anuência da **Contratada**, ficando desde já estabelecido que qualquer modificação somente poderá ser executada por pessoa apontada pela **Contratada** para tanto;
 - c) usar o software ou o programa de computador nele contido para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado, especialmente para a prestação de serviços a terceiros.



- 10.5 A cópia do programa não autorizada constitui crime, nos termos das Leis nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998.
- 10.6 Caso a **Contratante** utilize o software em quantidade de acessos superior à ajustada poderá haver a compensação entre competências e, caso a quantidade seja superior à contratada ao final da licença, caberá indenizar a Contratada pelo excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- 11.1 A **Contratada** declara e reconhece que as informações contidas ou disponibilizadas através do SOFTWARE – xxxxxx não oferecem qualquer garantia de manutenção ou rentabilidade futura do capital investido, caso a Contratante decida realizar qualquer investimento a partir de tais informações, nem a satisfação de quaisquer expectativas da **Contratante** quanto ao retorno esperado de seus investimentos, que serão sempre realizados por sua própria conta e risco.
- 11.2 A **Contratante** declara e reconhece que as informações disponibilizadas têm como objetivo único funcionar em caráter meramente informativo para que possa orientar e avaliar os seus investimentos, observadas as restrições inerentes a um software desta natureza.
- 11.3 A **Contratante** declara e reconhece que não é a **Contratada** que produz as informações disponibilizadas, de modo que a **Contratada** somente poderá ser responsabilizada por algum vício que diga respeito ao objeto do Contrato, ou seja, a licença do software e nunca por omissões, incorreções ou impontualidades cujo resultado dependa ou seja decorrente das informações recebidas de terceiros.
- 11.4 Na hipótese de ocorrer algum vício na disponibilização da licença, que não esteja relacionado com a omissão, incorreção ou impontualidade cujo resultado dependa ou seja decorrente das informações recebidas de terceiros, a Contratada compromete-se a indenizar a **Contratante** em montante equivalente à proporcionalidade de dias em relação ao valor da Taxa de Licença Mensal em que o sistema ficou indisponível, podendo-se compensar a dedução nos valores que forem devidos à Contratada.
- 11.5 Os websites de terceiros ou links eventualmente mencionados ou disponibilizados não estão sob o controle da **Contratada** e não constituem ou implicam garantia de qualquer natureza, em especial, de veracidade de materiais e informações nele contidos.
- 11.6 A **Contratada** não recomenda, oferece ou solicita investimento, resgate, compra ou venda de cotas de qualquer fundo ou de outro instrumento financeiro.
- 11.7 A **Contratante** entende que fundos de investimento não contam com a garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento no qual pretende investir.
- 11.8 A **Contratada** garante o funcionamento do software, desde que de acordo com suas especificações, pelo período de vigência da licença, declarando-se a **Contratante** ciente de que a ocorrência de bugs no software objeto da presente licença e que sejam ainda desconhecidos por parte da **Contratada** é considerada normal e previsível em razão da própria natureza e funcionamento de qualquer programa de



- 11.9 O funcionamento imperfeito do equipamento ou máquinas da **Contratante** em razão de falha no acesso à internet, problemas relacionados a protocolos de comunicação ou ao ambiente operacional da **Contratante** ou a quaisquer outros produtos ou softwares não fornecidos pela **Contratante**, não poderá ser imputado à **Contratada**, que não se responsabilizará por tais ocorrências. A **Contratada** também não se responsabilizará por falhas decorrentes do mau uso do equipamento por parte da **Contratante** ou mesmo da linha de transmissão.
- 11.10 Os danos a serem indenizados pela Contratante devem ser aqueles devidamente comprovados e que tenham relação direta com alguma falha na prestação do objeto do presente contrato, qual seja, a disponibilização da licença, não podendo configurar enriquecimento ilícito da Contratante, lembrando que a Contratada não promove consultoria de investimentos, razão pela qual jamais poderá responder por qualquer decisão de investimento ou desinvestimento adotada pela Contratante, ainda que a decisão tenha sido baseada em alguma das informações disponibilizadas no software licenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE E DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1 A **Contratante** receberá conta(s) e senha(s) privativa(s) associada(s) a esta(s) conta(s), que consistem em sua identificação para uso do software. A(s) senha(s) recebida(s) é(são) privativa(s) e sigilosa(s) e não pode(m) ser informada(s) a terceiros, senão mediante autorização por escrito da **Contratada**.
- 12.2 É responsabilidade exclusiva da **Contratante** manter sigilo de sua(s) senha(s). Para tanto, a **Contratada** implementou mecanismos que permitem à **Contratante** receber, alterar e manter sua senha, sem quebra do sigilo. A **Contratada** não será responsabilizada pelos casos em que houver descuido ou negligência por parte da **Contratante** na manutenção do sigilo da(s) senha(s) de acesso.
- 12.3 A(s) conta(s) da **Contratante** e a(s) senha(s) privativa(s) é(são) pessoal(is) e intransferível(is), não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização. A **Contratante** assume integralmente a responsabilidade pela utilização de sua(s) conta(s) e senha(s) privativa(s), por si e por terceiros, responsabilizando-se, inclusive, pelos encargos econômicos e financeiros daí resultantes.
- 12.4 Em caso de violação da(s) conta(s) da **Contratante** e da(s) senha(s) privativa(s), a **Contratada** poderá rescindir imediatamente a presente LICENÇA, sem que seja devida qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **Contratante** e/ou de seus sócios.
- 12.5 A utilização da(s) conta(s) e senha(s) privativa(s) pela **Contratante** implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas na presente LICENÇA e dá plena vigência às condições pactuadas.
- 12.6 O cadastramento para a utilização do software importará na inclusão das informações da **Contratante** no diretório eletrônico XXXXXXXXX. O cadastro permitirá o uso do programa pela internet. A **Contratante** proverá meios para que o cadastro da **Contratada** esteja sempre correto e atualizado.
- 12.7 A **Contratada** poderá vir a liberar informações cadastrais sempre que a lei ou autoridade legal assim exigir. A **Contratada** poderá, ainda, liberar informações cadastrais a terceiros sempre que a **Contratante** solicitar.



CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Compete à Diretoria Administrativa do Pinhais Previdência a gestão do presente contrato, a fiscalização ficará nos termos da Portaria n.º 018/2023 do Pinhais Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1 As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes;
- 14.2 Para os fins deste CONTRATO, considera-se OPERADOR DE DADOS a empresa Contratada, CONTROLADORA DE DADOS o Contratante e ENCARREGADO PELA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (EPD/DPO) as pessoas físicas designadas pelas partes deste contrato.
- 14.3 São responsabilidades das Partes:
- 14.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 14.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- 14.3.3. Observar os normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;
- 14.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;
- 14.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
- 14.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a execução do objeto da presente contratação;
- 14.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação, mesmo após o encerramento da vigência do contrato;
- 14.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato;
- 14.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:
- 14.4.1. Designar e informar à CONTRATADA, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);
- 14.4.1.1. Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



- 14.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 14.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução d contrato, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;
- 14.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
- 14.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para a execução do contrato ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018;
- 14.5. São responsabilidades da CONTRATADA:
- 14.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da execução do contrato, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018;
- 14.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 14.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;
- 14.5.3.1. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia;
- 14.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados e terceiros vinculados à execução do contrato acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;
- 14.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;
- 14.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes no processo administrativo em epígrafe, pelas disposições contidas na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021 e na Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007, por força da Lei Municipal



nº 988/2009, pelo Decreto 346/2023 e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas.

- 15.2 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento o Processo Administrativo em epígrafe, bem como todos os documentos que tenham servido de base para o presente contrato.
- 15.3 Para dirimir todas as questões judiciais oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Pinhais-PR.
- 15.4 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021 do Art. 110 da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 03/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, XX de abril de 2024.

MARCIO DOS SANTOS RESZKO
Diretor Presidente
Pinhais Previdência

XXXXXXX
XXXXXXX LTDA.

XXXXXXX
xxxxxxx LTDA.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA/ ORÇAMENTO COMERCIAL

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a disponibilização de licença de uso de software, para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento para o Pinhais Previdência.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Telefone:	
E-mail:	

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unidade	Descrição	Quantidade mês	Valor Unitário	Valor Total por 12 meses
1	Mês	Cessão de direito de uso (locação) de software , para análise, comparação e acompanhamento de ativos financeiros de fundos de investimento, com 2.000 page views mensal.	12	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL:				R\$???	

- a) Validade da Proposta: (Mínimo de 60 dias)
- b) Anexar a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Assinatura

RG/CPF

CIDADE, _____ de _____ de _____.

Obs. A proposta deverá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa, preferencialmente.

ENDEREÇO